



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**  
CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



## ACORDO DE COOPERAÇÃO 001/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS E A VILA  
VICENTINA EM BROTAS, REFERENTE A  
EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL  
Nº202340120001, PROGRAMAÇÃO SIGTV  
Nº350790220230008 DO DEPUTADO GUIGA  
PEIXOTO.

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.362.927/0001-72, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 300, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LEANDRO CORRÊA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF nº 180.113.858-36 e RG nº 25.210.215-0 SSP/SP, residente e domiciliado à Av. Rui Barbosa, 817, Centro, nesta cidade de Brotas/SP e a Entidade **VILA VICENTINA EM BROTAS** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.719.615/0001-48 doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sediada à Avenida Pedro Saturnino de Oliveira, 456, São Crispim, Brotas/SP, representada pela Sra. **NEUZA MARIA PASCHOALOTTI BERTO**, brasileira, casada, aposentada, portadora do CPF/MF nº 131.048.978-59 e RG nº 9.904.479-SSP/SP, residente e domiciliada na Avenida Ângelo Piva, 173, Centro, Brotas/SP, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3671/2014 de 28 de junho de 2023, Lei Orçamentária Anual nº 3741/2023, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e atualizações e no Decreto Municipal nº 4.295/2017 de 25 de janeiro de 2017, bem como pelas normativas emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e consoante o processo administrativo nº 2867/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Acordo de Cooperação tem por finalidade estabelecer a colaboração recíproca entre os partícipes, com o intuito de viabilizar a utilização do Veículo 0Km CHASSI 8AP359ATFRU355790, ANO FABRICAÇÃO 2023/ ANO MODELO 2024, MARCA FIAT/CRONOS DRIVE 1.0 FLEX, 4 PORTAS, COR-BRANCA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, PLACAS SUI3114, RENAVAL 01379853718, o qual foi adquirido através da Emenda Parlamentar Federal nº 202340120001, Programação SIGTV nº 350790220230008 do Deputado Guiga Peixoto, pela Organização da Sociedade Civil VILA VICENTINA EM BROTAS em

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



consonância com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, parte integrante e indissociável deste Acordo, para todos os fins de direito.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

### **I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- a) autuar processo administrativo, devendo ser instruído com documentação datada e assinada;
- b) nomear comissão de monitoramento e avaliação e fiscalização para apoio e acompanhamento da execução da parceria;
- c) proceder periodicamente à avaliação e fiscalização das atividades previstas no Plano de Trabalho firmado pela OSC propondo a qualquer tempo, as reformulações que entender cabíveis, desde que não venham sendo alcançadas as finalidades visadas;
- d) exercer, através de Gestor da Parceria, controle de fiscalização direta sobre a execução do presente Acordo, apresentando juntamente com a prestação de contas da entidade, relatório técnico atestando a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos, em consonância com os objetivos constantes do Plano de Trabalho;
- c) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- d) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- e) manter, em seu sítio oficial na internet, as informações pertinentes ao presente Acordo de Cooperação e sua execução.

### **II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) executar o objeto pactuado, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, a Lei Federal nº13014/20214 e alterações;



- b) manter em perfeito estado o bem emprestado, conservando-o, mantendo-o e fazendo os consertos necessários, não podendo de forma alguma ser alterada sua destinação;
- c) arcar com as despesas decorrentes da manutenção, conservação, combustível, licenciamento, seguro, taxas e multas decorrentes da utilização do veículo;
- d) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento do bem cedido, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção e conservação, a fim de que, ao término deste Acordo, o mesmo seja devolvido ao Município, nas condições em que ora recebe, sob pena de responder por perdas e danos, ressalvado os desgastes naturais do veículo;
- e) manter vigente apólice de seguro em favor do veículo cedido com cobertura total, inclusive contra furto/roubo, danos de incêndio, perda total e parcial, lataria, vidros e em favor de terceiros contra danos morais e materiais;
- f) não usar o veículo para fins particulares, bem como a sua guarda durante o período em que não esteja sendo usado deverá ser em local apropriado, onde haja segurança, vedado ser mantido na residência de particulares ou de funcionários ou membros da diretoria;
- g) responsabilizar-se exclusivamente pelo adimplemento do Acordo de Cooperação, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- h) propiciar os meios e as condições necessárias para que a Comissão de Monitoramento e Avaliação possa realizar o acompanhamento, assegurando ainda o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal e do Controle Interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- i) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo no mínimo, as informações requeridas;
- j) responder pelos riscos e consequências de acidentes, inclusive danos materiais a terceiros ou sinistros de qualquer natureza que envolva o veículo durante o prazo de vigência deste instrumento, desde que haja a comprovação de culpa ou dolo da entidade.
- j.1) O dano causado ao bem em questão, seja por culpa ou dolo da Entidade, de tal ordem que impossibilite definitivamente sua utilização, obrigá-lá-á a indenizar o Município no valor de um novo, apurável na data da constatação do dano.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



j.2) Fica expressamente proibido à Entidade, ceder no todo ou em parte ou transferir a terceiros, o veículo objeto do presente instrumento, sem o prévio conhecimento e o consentimento do Município.

l) informar a Administração Municipal, por meio do Gestor da Parceria, qualquer alteração da composição da Diretoria e ou no Estatuto Social;

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DO GESTOR**

3.1- A gestão das parcerias será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria
- b) formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possa comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

3.2- Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

### **CLÁUSULA QUARTA- DO MONITORAMENTO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. O Monitoramento e a Avaliação do objeto da presente parceria será realizado por Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para esta finalidade, a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas in loco, ficando a mesma obrigada a:

- a)- Emitir relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- b)-Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente Acordo de Cooperação.

*[Handwritten signatures in blue ink]*



## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1- O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data da assinatura, podendo o mesmo ser alterado, modificado ou prorrogado mediante assentimento das partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1- A Entidade prestará contas **anualmente** da utilização do bem cedido por meio de relatório contendo fotos do bem e apresentação da Apólice do Seguro Vigente.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

8.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I- advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas no inciso I são de competência do gestor da parceira já as sanções previstas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

8.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



8.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1-O presente Acordo de Cooperação será rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de infringência de quaisquer cláusulas ou condições, ou, de acordo com a manifestação de uma das partes dessa intenção comunicada por escrito no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE**

10.1 - A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS- (LGPD)**

11.1 - As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Acordo de Cooperação, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sem prejuízo de perdas e danos.

Parágrafo único: O tratamento de dados pessoais somente poderão ser realizado nas seguintes hipóteses constantes do art. 7º da lei 13709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres e, nas demais condições constantes do capítulo IV da citada Lei, bem como nas situações enquadradas na legislação pertinente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - As controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, serão resolvidas pela via administrativa, perante a Administração Pública, perante o foro da cidade e Comarca de Brotas/SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.




**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**  
CNPJ 46.362.927/0001-72

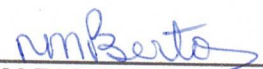
Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



12.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

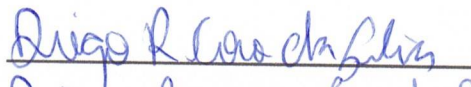

Brotas, 01 de abril de 2024.

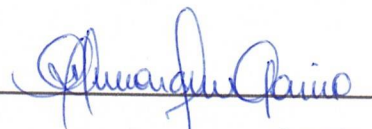
  
LEANDRO CORRÊA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF nº 180.113.858-36  
RG nº 25.210.215-0 SSP/SP

  
NEUZA MARIA PASCHOALOTTI BERTO  
PRESIDENTE DA OSC  
CPF nº 131.048.978-59  
RG nº 9.904.479-SSP/SP

  
LISETE DANESI  
CPF nº 252.534.878-83  
GESTORA DE PARCERIA

Testemunhas

  
  
CPF: 400 509 13859

  
Gilmara Marques Garcia  
RG 24.292.523-6 / CPF 273.529.148-03  
Coordenadora  
Vila Vicentina em Brotas



Sociedade de  
São Vicente de Paulo

## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.024/2015)

<b>1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE</b>				
OSC – Organização da Sociedade Civil – Proponente: Vila Vicentina em Brotas			CNPJ: 44.719.615/0001-48	
Endereço: Avenida Pedro Saturnino de Oliveira, nº456			Bairro: São Crispim	
Cidade: Brotas	UF SP	CEP 17.380-000	DDD/Telefone (14)3653-1405	E-mail: contato@vilavicentinabrotas.com.br
Banco: Caixa Federal		Agência: 0294		Conta Corrente: 1083-3
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DA RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE</b>				
Nome do Representante Legal: Neuza Maria Paschoalotti Berto			CPF: 131.048.978-59	
RG/Órgão Expedidor: 9.904.479 – SSP/SP			Cargo: Presidente	
E-mail: contato@vilavicentinabrotas.com.br			Telefone: (14) 99622-2198	
Endereço: Rua Ângelo Piva, nº 173		Bairro: Centro	Cidade: Brotas	CEP: 17.382.017
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA:</b>				
Nome da Coordenadora: Gilmaras Marques Garcia			CPF: 273.529.148-03	
Endereço: Rua Mário Villa, 325 Santa Cecília III			Cargo: Coordenadora	
Cidade: Brotas		UF: SP	CEP: 17.380-142	
E-mail: coordenadora@vilavicentinabrotas.com.br			Telefone: (14) 98127-2795	

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*





Sociedade de  
São Vicente de Paulo

#### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

<b>Nome:</b> Silmara Preciato dos Santos	<b>Area de Formação:</b> Serviço Social	<b>CRESS:</b> 56.166
<b>Endereço:</b> Rua José Antonio Baptista nº 503		<b>Bairro:</b> Jardim Planalto
<b>Cidade:</b> Brotas	<b>UF:</b> SP	<b>CEP:</b> 17.382-044
<b>E-mail:</b> assistentesocial@vilavicentinaembrotas.com.br		<b>Telefone:</b> (14) 99166-3641

#### 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

##### 1 – Breve histórico da Organização da Sociedade Civil:

A Vila Vicentina em Brotas, fundada em 17 de julho de **1905**, Obra Unida da Sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP) única em Brotas, iniciou oficialmente suas atividades em 24 de janeiro de **1969**; é uma Associação católica, de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos.

- Missão: ser uma rede de amigos, buscando a santificação por meio do serviço ao necessitado com respeito, amor, alegria e em defesa da justiça social.
- Visão: ser reconhecida como uma organização nacional que promove a dignidade integral dos mais necessitados.
- Valores: caridade, empatia, simplicidade, justiça e espiritualidade.

A capacidade máxima de atendimento para até 48 idosos, e firmado com Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, sendo 20 vagas.

Tem por finalidade a prática da caridade cristã no campo da Assistência Social e da promoção humana, visando especificamente:

- Manter estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas acima de 60 anos, de ambos os sexos, destituídos de vínculo familiar sem condições de prover sua subsistência, proporcionando assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação da saúde física e mental dos assistidos bem como a garantia e efetivação dos direitos estabelecidas pelo Estatuto do Idoso (Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003).

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



Sociedade de  
São Vicente de Paulo

A equipe técnica na área multidisciplinar é composta de: Assistente Social, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Enfermeira, Médico, Fisioterapeuta e Nutricionista. Possui em sua administração Coordenadora, Escriturárias, Diretoria voluntária, equipe de apoio capacitada para o atendimento integral aos idosos.

Ressaltamos que os atendimentos são ofertados gratuitamente, sendo importante destacar, que Vila Vicentina em Brotas atende em âmbito municipal.

## 2 - Caracterização do serviço socioassistencial:

A Vila Vicentina em Brotas é considerada uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (LI.PI), com atividades em defesas dos direitos sociais, na área de Assistência Social, ou seja, faz parte rede socioassistencial do Sistema Único de Saúde (SUAS) com foco principal o acolhimento de idosos acima de 60 anos ou mais, estimulando o fortalecimento de vínculos familiares, o convívio comunitário e buscando estimular o protagonismo. Esta instituição é registrada nos seguintes conselhos: Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI) **registro nº01**, e Conselho Municipal Assistência Social (CMAS) **registro nº03**. O trabalho da Vila Vicentina em Brotas é baseado na resolução nº 109 de 11/11/2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais considerados **Proteção Social de Alta Complexidade** com serviços de: Acolhida/Escuta; estudo social; elaboração de relatórios social; prontuários; visita domiciliar; diagnóstico socioeconômico; Plano Individual Atendimento (PIA); articulação com os demais serviços setoriais e com o sistema de garantia de direitos; monitoramento e avaliação dos serviços projetos sociais; orientação encaminhamentos aos serviços de transferências de renda como atualização no Cadastro Único, encaminhamentos para o benefício assistencial com base na Lei nº 8.742, de 7 dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), benefício de prestação continuada por idade ou por deficiência (BPC). Propicia ambiente acolhedor aos idosos institucionalizados na instituição em assistência social e atendimento da saúde, conforme a necessidade do idoso, visando sempre a longevidade e o bem-estar deles. Incentiva e promove a participação da

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word 'Ausp' and 'seu'.*



Sociedade de  
São Vicente de Paulo

família e da comunidade na atenção aos idosos institucionalizados, visando em todas as ações, a integração social e o fortalecimento do vínculo familiar, como formas de sociabilidade. Oferta serviços, programas, projetos sociais na perspectiva da autonomia da garantia de direito dos usuários e presta assistência gratuita aos reconhecidamente pobres, de acordo com suas possibilidades e o estabelecimento na legislação em vigor. Ressaltamos que equipe técnica na área social é composta de: 1 Assistente Social, 1 Psicólogo e 1 Terapeuta Ocupacional.

**3 - Descrever de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação:**

**Mantida com os seguintes recursos:**

- Contribuição mensal dos assistidos (70%).
- Doações em geral.
- Promoções.
- Leilão de gado e prendas, festival de prêmios.
- Geração de renda: aluguel do salão de eventos e imóveis.
- Chamamento Municipal (repasso mensal).
- Outras verbas (indicações parlamentares) para projetos, aquisições e obras específicas.

**4 - Metodologia e abordagem da proposta:**

**Método de trabalho:** Escuta qualificada; visita domiciliar; entrevista social; coleta informações; estudo de caso; acolhimento; triagem de equipe multidisciplinar; integração de famílias; reuniões; atendimento individual e grupal; orientações; acompanhamento para atualização de Cadastro Único; assessoramento para pleitear Benefício Assistencial juntamente ao INSS; retirada documentos; acompanhamentos da equipe técnica em exames e consultas médicas de diversas especialidades. O idoso recém acolhido

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



Sociedade de  
São Vicente de Paulo

passam por um processo de adaptação, a equipe técnica apresenta vários projetos sociais já existente na entidade, bem como: Projeto “Café com Arte” (Encontros de famílias/amigos dos idosos); Projeto “Roda de Conversa”; Projeto “Vila em Movimento”; Projeto “Piscina Adaptada”; Projeto “Horta Suspensa”; Projeto “Passeio e Cultura”; dando oportunidades e respeitando as suas escolhas. Além disso, o Plano Individual de Atendimento (PIA), identifica diversas situações a serem trabalhadas com o idoso e família, sempre visando em promover o fortalecimento de vínculos, convívio comunitários, estímulo ao protagonismo, qualidade vida e bem estar social de cada idoso acolhido.

Em conformidade com as Política Nacional de Assistência Social e Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e Estatuto do Idoso, Regimento Interno da Sociedade São Vicente de Paulo (SSVP), esta instituição executa serviços de Proteção Social de Alta Complexidade.

#### 5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: (META, ETAPA, OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1.1	Cessão de uso de 1 (um) veículo 0km	usuários	48	Abril 2024	Abril 2029

#### 6- SINTESE DA PROPOSTA

##### 6.1 - Identificação do Objeto

Acordo de Cooperação para cessão de uso de veículo **FIAT CRONOS DRIVE - FLEX SEDAN 4 PORTAS, 5 LUGARES, ANO/MODELO: 2024/2024, COR- BRANCA.**

##### 6.2 - Objetivo Geral da Proposta

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



Sociedade de  
São Vicente de Paulo

Promover o aprimoramento dos serviços socioassistenciais ofertados pela OSC no atendimento aos usuários dos serviços com vistas à agilidade, autonomia, acesso a direitos e serviços, cidadania e protagonismo deste público atendido.

### 6.3 - Objetivo Específico da Proposta

- Promover agilidade no deslocamento de usuários de diversos graus de dependências;
- Promover acesso a documentação pessoal;
- Promover atualização de transferência de renda, Cadastro Único e BPC;
- Promover articulação de serviços com a rede socioassistencial;
- Promover garantia da execução dos Serviços no Equipamentos Públicos;
- Promover articulação com serviços de outras políticas setoriais e demais órgãos do Sistema de Garantias de Direitos;
- Promover transportes de usuários e colaboradores oportunizando a melhoria na qualidade dos serviços já prestados.

### 6.4 - Público Beneficiário

48 Idosos institucionalizados e 36 colaboradores

### 6.5 - Justificativa da Projeto

A Vila Vicentina em Brotas, promove acolhimento de pessoas idosas de diversos graus de dependência, limitações e vulnerabilidade sociais. Os projetos sociais já existente na entidade, visam a promoção na qualidade dos serviços, para juntos enfrentarem as questões do processo de envelhecimento ativo e saudável. Nesta linha de trabalho tem como foco, o envelhecimento saudável e ativo desta população em condições de vulnerabilidade. Além disso, possui um quadro de profissionais capacitados em atendimento aos idosos.

Temos a justificativa para tanto, a utilização deste veículo no deslocamento dos idosos e colaboradores aos serviços socioassistenciais, eventos, cursos, palestras, outras localidades e equipamentos sociais que necessitarem.

D

Ed

sup  
Alup  
sup



Sociedade de  
São Vicente de Paulo

Diante do exposto, solicitamos estabelecer parceria entre esta Organização de Sociedade Civil, OSC, e a Administração Pública Municipal em regime mútua de cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, tendo em vista ter sido contemplada com o recurso de autoria do Sr. Deputado Federal José Guilherme Negrão Peixoto apelido (Guiga Peixoto) no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), aquisição do veículo da marca **FIAT CRONOS DRIVE - FLEX - SEDAN** 4 PORTAS, 5 LUGARES, ANO/MODELO: 2024/2024, COR- BRANCA, para ser utilizados em serviços de transporte e outros eventuais em prol dos nossos usuários atendidos.

**Emenda parlamentar Federal nº202340120001**

**Programação SIGTV nº350790220230008**

**6.6 - Período Referência para Execução do Objeto**

**Início:** Abril 2024

**Término:** Abril 2029

**7- CAPACIDADE INSTALADA**

**7.1- Equipe de Profissionais Permanente da OSC.**

Quantidade	Função na entidade	Carga Horária
01	Coordenadora Administrativa	39 horas/semanais
01	Assistente Social	30 horas/semanais
01	Psicólogo	30 horas/semanais
01	Terapeuta Ocupacional	20 horas/semanais
03	Escriturária	39 horas/semanais
05	Cuidadora	12/36 horas semanais
04	Cozinheira	39 horas/semanais
04	Faxineiras	39 horas/semanais
02	Lavadeira	39 horas/semanais

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



Sociedade de  
São Vicente de Paulo

7.2 - Estrutura Físicas

(x) Própria

( ) Cedida

( ) Alugada

( ) Outra

7.3 Instalações Físicas

Nº Ordem	Quantidade	Especificação
01	01	Sala de estar, de convivência e de atividades em grupo
02	02	Banheiros da sala de estar, de convivência e de atividades em grupo
03	28	Quartos suites para os(as) usuários(as) residentes
04	02	Quartos suites para cuidados intensivos (emergências)
05	01	Quarto suite de uso da equipe de enfermagem
06	01	Posto de enfermagem
07	03	Depósitos
08	01	Sala para atividades aquáticas
09	02	Vestiários feminino e masculino, com ducha
10	01	Cozinha Industrial
11	01	Dispensa
12	01	Refeitório
13	01	Sala da Nutricionista
14	01	Banheiro refeitório
15	01	Sala Fisioterapia
16	01	Sala da Enfermeira
17	01	Sala do Psicólogo
18	03	Banheiros para funcionários
19	01	Capelinha
20	01	Salão de beleza
21	01	Sala da Assistente Social

D

ed

ref.   
 ref.   
 ref.



Sociedade de  
São Vicente de Paulo

22	01	Sala da Coordenadora
23	02	Sala de Arquivo
24	01	Banheiro da administração
25	01	Espaço para café/ lanche
26	01	Sala de recepção
27	01	Sala de reuniões de Diretoria/ Equipes
28	01	Lavanderia industrial
29	01	Roupeiro
30	01	Sala de descanso para funcionários

#### 7.4 - Equipamentos Disponíveis

Tipo de Equipamentos	Quantidade
Computadores de equipe técnica	11
Computadores dos usuários	03
Impressora	07
Telefone	11
Televisores	30
DVD	01
Climatizador	01
Ar condicionado	09
Ventiladores	28
Bebedouros	02
Cama	50
Armários de uso coletivo dos (as) usuários (as)	29
Mesas para estudos	02
Mesas para refeições	10
Fogão industrial	01

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





Sociedade de  
São Vicente de Paulo

Forno industrial	01
Geladeiras	04
Freezer	02
Micronondas	03
Maquina de lavar louças	02
Maquina de lavar roupas	03
Veículos	03

## 8- MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

### 8.1- Quais técnicas de monitoramento e avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto

Diante do objeto apresentado neste projeto, as técnicas de monitoramento e avaliação serão através de pesquisa de satisfação do usuário, e mensurados através de listas de mensal de cada idoso acolhido.

### 8.2- Sustentabilidade da Proposta

Ressaltamos que após a vigência deste termo pretendemos dar continuidade a todas as ações/atividades na área de assistência social desenvolvidas na Vila Vicentina em Brotas, por meio de diversas formas de angariar captação de recursos, como os eventos beneficentes pro aos idosos; chamamentos públicos, contribuição 70% dos idosos e doações voluntárias. Ações, programas e projetos sociais existente na instituição como forma de sustentabilidade na qualidade de vida dos usuários. Engajamento social na participação efetiva dos Conselhos Municipais. Salientando a o termo de fomento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e ainda junto aos Deputados Federal garantir recursos por meio de emendas parlamentares.

*D* *De*

*sup.*  
*sup.*  
*sup.*



Sociedade de  
São Vicente de Paulo

**9- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

Esta OSC compromete-se em viabilizar a capacitação para a equipe que executará este Plano de Trabalho.

**10- DECLARAÇÃO DO PROPONENTE:**

Na qualidade de representante legal da OSC proponente, declaro, sob as penas da lei, que a entidade apresentou as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores pela administração pública municipal direta e indireta, que foram devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir.

Brotas-SP, 01 de março 2024

Neuza Maria Paschoalotti Berto  
Presidente

**11- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:**

Aprovado

08/03/2024

Local e data

Juliana Serignolli de O. Chaves  
Secretária Municipal de  
Desenvolvimento Social

Secretário ou Responsável

**PLANO DE  
TRABALHO  
APROVADO**